COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH

TERMO DE REFERÊNCIA 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	THAINNA SILVA GAMEIRO	26/10/2026 15:43 (v 0.7)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	170/2026	00135.208323/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de bens destinados à movimentação de cargas e à manutenção, compreendendo carrinhos de plataforma, carrinhos de carga, carrinhos de transporte, carrinhos de abastecimento multiuso e ferramentas diversas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	**CARRINHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE CARGAS -** Confeccionado em aço com acabamento em zincagem eletrolítica, na cor cinza. Capacidade de carga de, no mínimo, 400 kg. Dimensões aproximadas de 1.200 mm de comprimento por 600 mm de largura. Equipado com 04 (quatro) rodízios de poliuretano, sendo os rodízios dianteiros giratórios, proporcionando facilidade de movimentação e manobra.	251216	UND.	03	R$1.685,82	R$5.057,46
	2	**CARRINHO INDUSTRIAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS -** Carrinho industrial destinado ao transporte e movimentação de cargas, confeccionado em ferro, com acabamento em pintura na cor cinza. Dimensões aproximadas de 1400×500×300 mm. Equipado com 02 (duas) rodas	225350	UND.	04	R$785,17	R$3.140,68

		pneumáticas e capacidade de carga de, no mínimo, 400 kg.					
GRUPO 1	**3**	**CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS E DOCUMENTOS -** Carrinho destinado ao transporte e movimentação interna de livros, documentos e materiais similares, confeccionado em aço, com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza. Deverá possuir 02 (duas) prateleiras, laterais parcialmente fechadas e puxador integrado à estrutura. Dimensões aproximadas dimensões aproximadas de 102×50×72 cm, com 04 rodízios giratórios de borracha, sendo 02 com sistema de freio, de alta resistência e adequados à movimentação interna.	320914	UND.	02	R$1.065,16	R$2.130,32
	4	**CARRINHO DE ABASTECIMENTO MULTIUSO -** Carrinho de abastecimento multiuso, confeccionado em aço, com estrutura fechada em tela metálica resistente e fundo em aço. Dimensões aproximadas de 100×70×100 cm. Equipado com 04 (quatro) rodízios, sendo 02 (dois) giratórios e 02 (dois) fixos, com rodas de, no mínimo, 6 polegadas. Capacidade de carga de, no mínimo, 200 kg. Deverá possuir alça para movimentação e acabamento com proteção adequada contra corrosão.	344867	UND.	02	R$1.944,82	R$3.889,64
	5	**ALICATE DE BICO RETO (MEIA-CANA) -** Para travar - Alicate tipo meia-cana com comprimento aproximado de 6", bico fino e alongado, confeccionado em aço carbono temperado, indicado para fixação, manuseio e travamento de peças em serviços mecânicos e elétricos. O produto deverá possuir cabo ergonômico para melhor conforto e segurança durante o uso.	472120	UND.	05	R$34,99	R$174,95
		ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL - Alicate universal profissional de 8", confeccionado em aço de alta resistência, com isolamento					

	6	elétrico para até 1000V, em conformidade com as normas NR-10 e EN 60900. O produto deverá possuir cabo antiderrapante e empunhadura ergonômica.	632200	UND.	05	R$ 34,47	R$172,35
	7	**BOLSA PARA FERRAMENTAS 18 POLEGADAS -** Bolsa para ferramentas confeccionada em lona reforçada, com dimensões aproximadas de 50 x 35 x 25 cm, indicada para transporte e armazenamento de ferramentas e acessórios. O produto deverá possuir alças resistentes e estrutura adequada para uso profissional.	359769	UND.	05	R$298,80	R$1.494,00
	8	**CHAVE MULTIFUNCIONAL 48 EM 1**: Tipo chave universal, com perfis sae e métrico, 6 e 12 pontos, estriado, torx e quadrado, compatível com parafusos danificados. deve contemplar medidas de 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17 e 19 mm, ou equivalentes, fabricada em aço cromo-vanádio (cr-v), com cabeça giratória e cabo ergonômico antiderrapante.	633707	UND.	05	R$138,44	R$692,20
	9	**JOGO DE CHAVES DE FENDA -**Composto por 05 (cinco) peças, confeccionadas com haste em aço cromo-vanádio (Cr-V), com acabamento niquelado e cromado, e cabo em polipropileno ou material equivalente, com empunhadura ergonômica. Pontas do tipo chata, nas seguintes medidas: 1 /4X4, 1/4x5, 1/4x6, 1/4x8 e 1 /4x10, Destinado a serviços de montagem, instalação, manutenção e reparos.	298261	JOGO	05	R$69,72	R$348,60
GRUPO 2	**10**	**JOGO DE CHAVE PHILIPS -** Composto por 05 (cinco) peças, confeccionadas em aço carbono temperado, com cabo em polipropileno ou material equivalente e empunhadura adequada para utilização profissional. Deverá possuir pontas do tipo Philips, nas seguintes medidas: 1/4x4, 1/4x6, 1/4x14, 3/16x4 e 5/16x6 POL. Destinado a serviços de montagem, manutenção e reparos.	625693	JOGO	05	R$65,91	R$329,55

11	**ESTILETE TRAPEZOIDAL RETRÁTIL EMBORRACHADO -** Com lâmina de aproximadamente 18 mm de largura e comprimento aproximado de 62 mm. Deverá possuir corpo com revestimento ou empunhadura emborrachada, proporcionando maior segurança e conforto durante a utilização, além de trava de segurança para impedir o acionamento ou deslocamento involuntário da lâmina.	478929	UND.	05	R$65,27	R$326,35
12	**LÂMINA PARA ESTILETE RETRÁTIL-** Tipo trapezoidal, confeccionada em aço, com largura aproximada de 18 mm, destinada ao corte de materiais diversos em atividades de manutenção e serviços gerais. Produto descartável. Fornecida em kit contendo 10 (dez) lâminas.	256554	KIT	05	R$17,22	R$86,10
13	**MARTELO TIPO UNHA PROFISSIONAL** - Com cabeça confeccionada em aço carbono e cabo em fibra de vidro ou material de resistência equivalente, com empunhadura emborrachada e ergonômica. Comprimento aproximado de 27 cm e diâmetro aproximado de 25 mm, adequado para atividades de manutenção, montagem e serviços gerais.	359938	UND.	05	R$33,79	R$168,95
14	**MALETA ORGANIZADORA PLÁSTICA** - Confeccionada em polímero plástico de alta resistência, destinada à organização, armazenamento e transporte de ferramentas, acessórios e materiais diversos. Deverá possuir divisórias internas móveis ou ajustáveis, tampa transparente com reforço e, no mínimo, 04 (quatro) travas de segurança, proporcionando melhor organização e proteção dos materiais armazenados.	608110	UND.	05	R$92,86	R$464,30
	TRENA DE AÇO - Trena metálica retrátil com comprimento mínimo de 10 metros, fita graduada em milímetros, centímetros e					

	15	metros. Deverá possuir trava para fixação da fita, mecanismo de retração e corpo resistente a impactos, adequado para utilização em serviços de manutenção, instalação, medição e atividades correlatas.	601641	UND.	05	R$40,22	R$201,10
GRUPO 3	**16**	**JOGO DE BROCAS INDESTRUTÍVEIS UNIVERSAIS** , Composto por 07 (sete) peças, confeccionadas em material de alta resistência, com ponta ou revestimento em carboneto de tungstênio, destinadas à perfuração de diferentes tipos de materiais, incluindo cerâmica, concreto, granito, tijolo, madeira e plástico. Deverá ser fornecido em medidas variadas, adequadas às aplicações propostas.	393425	JOGO	05	R$58,43	R$292,15
	17	**KIT COM 100 BUCHAS PLÁSTICAS PARA GESSO E DRYWALL** - buchas plásticas destinadas à fixação em superfícies de gesso e drywall. Confeccionadas em plástico de alta resistência, com dimensões aproximadas entre 24 e 32 mm, adequadas à instalação de materiais e acessórios em paredes ou estruturas de gesso e drywall. Modelo GDP nº 3 / FLY, ou equivalente.	601982	KIT	03	R$47,78	R$143,34
	18	**KIT PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA PANELA PHILLIPS** - Com cabeça panela e encaixe Philips, rosca inteira, acabamento bicromatizado e diâmetro aproximado de 4,8 mm. Deverá ser fornecido nos seguintes comprimentos e quantidades; 20mm – 600 unidades; 25mm – 600 unidades; 30mm – 600 unidades; 40mm – 600 unidades; e 50mm – 600 unidades, totalizando 3.000 (três mil) unidades..	443264	UND.	1	R$420,00	R$420,00
	19	**KIT DE PONTEIRAS PARA PARAFUSADEIRA** - Confeccionadas em aço de alta resistência, com ponta Philips PH2 dupla e magnética, destinadas à utilização em parafusadeiras elétricas ou a bateria. Composto por 06 (seis)	602861	KIT	05	R$46,62	R$233,10

		peças, acompanhado de estojo para armazenamento e organização das ponteiras.					
	20	**LUXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA LED** - Medição de intensidade luminosa, adequado para fontes de iluminação LED e outras aplicações de medição de luminosidade. Alimentação por bateria. Deverá possuir faixa de medição de, no mínimo, 0,1 a 200.000 lux, com indicação digital dos valores medidos. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) escalas de medição e cabo de extensão para utilização com fotocélula/sensor separado, permitindo a realização de medições em diferentes condições e locais.	292388	UND.	01	R$760,33	R$760,33
-	**21**	**PARAFUSADEIRA SEM FIO**, alimentada por bateria de íons de lítio de 18 V ou 20 V, equipada com motor Brushless (sem escovas de carvão), mandril metálico de aperto rápido de 13 mm (1/2"), 02 (duas) velocidades mecânicas, velocidade variável e reversível, torque máximo de, no mínimo, 70 N·m, controle de torque com múltiplas posições de ajuste, iluminação integrada por LED, acompanhada de 02 (duas) baterias de íons de lítio de 18 V ou 20 V, com capacidade mínima de 2,0 Ah cada, carregador bivolt e maleta para transporte e armazenamento.	624004	UND.	05	R$1.056,69	R$5.283,45
VALOR TOTAL							R$25.808,92

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns,** considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, além de apresentarem baixa complexidade técnica, sendo destinados a atender às necessidades institucionais, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades e para a manutenção das condições necessárias ao funcionamento do órgão.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se apresentada neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, observada a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplicável à presente contratação.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a disponibilidade de bens adequados à execução das atividades administrativas, logísticas e operacionais desenvolvidas pela Administração, especialmente aquelas relacionadas à movimentação interna de materiais, equipamentos e bens patrimoniais, bem como à realização de serviços de instalação, montagem, manutenção, conservação e pequenos reparos.

2.2.1. A necessidade decorre da insuficiência e das condições inadequadas de parte dos bens atualmente disponíveis. Os carrinhos destinados à movimentação de cargas e ao transporte de documentos apresentam desgaste e comprometimento de suas condições de uso, não atendendo satisfatoriamente às demandas existentes. A manutenção ou recuperação desses equipamentos não se mostra medida adequada à recomposição da capacidade operacional necessária, diante das condições em que se encontram, fazendo-se necessária a substituição por equipamentos apropriados às atividades a que se destinam.

2.2.2. Do mesmo modo, no que se refere às ferramentas, constata-se a existência de itens inexistentes, insuficientes ou em condições inadequadas de utilização, comprometendo a disponibilidade dos meios necessários à execução de atividades de manutenção, instalação, montagem e pequenos reparos. A recomposição desses recursos mostra-se necessária para evitar a descontinuidade ou o retardamento de atividades de apoio e para assegurar condições adequadas de execução dos serviços.

2.2.3**.** A manutenção de equipamentos insuficientes ou inadequados pode resultar em aumento do esforço empregado, prolongamento do tempo de execução das atividades, redução da produtividade, maior exposição a riscos operacionais e possibilidade de danos aos materiais, equipamentos e instalações. A disponibilização de bens adequados constitui, portanto, medida necessária à melhoria da eficiência operacional, à preservação do patrimônio público e à adequada execução das atividades de apoio.

2.3. Os quantitativos foram dimensionados considerando a concentração das equipes responsáveis pelas atividades de apoio, manutenção e suporte operacional no Edifício Multibrasil, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, 1º andar, sala 122-A, Asa Sul, Brasília/DF, onde permanecerão disponíveis os materiais, equipamentos, carrinhos e ferramentas necessários à execução das atividades.

2.3.1. Considerando que os bens serão utilizados pelas equipes responsáveis pelas atividades de apoio, manutenção e suporte operacional, os quantitativos foram definidos de forma a permitir o uso compartilhado dos materiais e equipamentos. Os bens permanecerão disponíveis no Edifício Multibrasil, podendo ser deslocados pelas equipes para atendimento das demandas que surgirem nos demais edifícios ocupados pelo Ministério.

2.3.2 Para definição dos quantitativos, foram considerados a finalidade de cada bem, a frequência e a natureza de sua utilização, a necessidade de substituição de equipamentos atualmente inadequados, a insuficiência de determinadas ferramentas e a possibilidade de utilização compartilhada dos materiais pelas equipes, conforme a demanda identificada.

Grupos	Item	Especificação	Quantidade	Critério de dimensionamento
Grupo 1	1	Carrinho plataforma para transporte de cargas	3	Quantitativo definido considerando a necessidade de substituição de equipamentos atualmente desgastados e a demanda de movimentação interna de cargas e materiais.
	2	Carrinho industrial para transporte de cargas	4	Quantitativo definido considerando a demanda de movimentação interna de cargas e materiais e a utilização compartilhada dos equipamentos pelas equipes responsáveis pelas atividades operacionais.
	3	Carrinho para transporte de livros e documentos	2	Quantitativo definido considerando a demanda de movimentação interna de livros, documentos e materiais, com utilização compartilhada pelas equipes.
	4	Carrinho de abastecimento multiuso	2	Quantitativo definido considerando a necessidade de apoio às atividades de abastecimento, transporte e movimentação interna de materiais.
Grupo 2	5 a 15	Ferramentas e acessórios	Conforme item	Quantitativos definidos considerando a necessidade de recomposição e disponibilidade de ferramentas para as atividades de manutenção, montagem, instalação e pequenos reparos.
Grupo 3	16 a 19	Brocas, buchas, parafusos e ponteiras	Conforme item	Quantitativos definidos considerando a finalidade específica dos materiais e a necessidade de disponibilidade de insumos para as atividades de manutenção, montagem, instalação e pequenos reparos.
-	20	Luxímetro digital portátil	1	Quantitativo definido em razão da utilização específica do equipamento para realização de medições, considerando sua utilização compartilhada pelas equipes.
-	21	Parafusadeira sem fio	5	Quantitativo definido considerando a demanda das atividades de manutenção, montagem, instalação, ajustes e pequenos reparos, bem como a necessidade de disponibilização de equipamentos para utilização pelas equipes.

2.3.3 Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos considerando a utilização compartilhada dos bens e a concentração dos materiais e equipamentos junto às equipes responsáveis pelas atividades operacionais. A sistemática adotada permite o atendimento das demandas tanto no Edifício Multibrasil quanto nos demais edifícios ocupados pelo Ministério, mediante o deslocamento das equipes e dos materiais necessários, sem a necessidade de manter conjuntos de materiais e equipamentos em cada prédio.

2.4. A contratação pretendida, portanto, não constitui mera reposição de bens, mas medida destinada a assegurar a disponibilidade de recursos materiais necessários ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, mediante a substituição de equipamentos sem condições satisfatórias de uso e a disponibilização de ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção e apoio.

2.5. Nesse sentido, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a eficiência na execução das atividades, a racionalização dos recursos empregados, a preservação do patrimônio público e a manutenção das condições necessárias à continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

2.6. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000002/2026

II) Data de publicação no PNCP: 20/10/2025

III) ID do item no PCA: 288

IV) Categoria, Classe, Grupo: 3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

V) Identificador da futura contratação: 810005-170/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente solução consiste na aquisição de bens destinados à movimentação de cargas, transporte e organização de materiais, bem como de ferramentas manuais e elétricas destinadas às atividades de manutenção e apoio operacional, visando assegurar condições adequadas para a execução das atividades administrativas, logísticas e operacionais desenvolvidas pelo Ministério.

3.2. A solução contempla a substituição dos carrinhos atualmente utilizados, que se encontram desgastados, danificados ou sem condições adequadas de utilização, bem como a reposição e complementação de ferramentas que se encontram inexistentes, insuficientes ou em condições inadequadas de uso. A medida busca recompor a disponibilidade de recursos materiais necessários às atividades de movimentação, transporte, manutenção, montagem, desmontagem, instalação, ajustes e pequenos reparos.

3.3. Os bens a serem adquiridos deverão apresentar características compatíveis com as condições de utilização previstas, observando-se requisitos de qualidade, desempenho, resistência, segurança e durabilidade, de modo a proporcionar adequada relação entre a vida útil esperada e o custo de aquisição.

3.4. Ao longo do ciclo de vida dos bens, compreendendo as etapas de aquisição, recebimento, utilização, conservação, manutenção e eventual substituição ou descarte, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

3.4.1. **Qualidade e desempenho:** os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observados os requisitos mínimos de desempenho, resistência, capacidade, dimensões, materiais e demais características necessárias à adequada execução das atividades a que se destinam.

3.4.2. **Sustentabilidade:** sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, priorizando-se, quando compatível com o objeto, materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento. As embalagens e os bens eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas e procedimentos aplicáveis à Administração.

3.4.3. **Manutenibilidade e conservação:** os bens deverão ser utilizados e conservados de acordo com as orientações do fabricante, quando aplicável, buscando-se preservar suas condições de funcionamento e prolongar sua vida útil. Eventuais reparos durante o período de garantia deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.4. **Economicidade:** a solução deverá considerar a melhor relação entre custo e benefício, levando em conta não apenas o preço de aquisição, mas também a qualidade, resistência, durabilidade, vida útil esperada e os custos relacionados à conservação e eventual manutenção dos bens.

3.4.5. **Segurança e conformidade:** os bens deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, quando existentes, proporcionando condições adequadas de utilização pelos servidores, colaboradores e equipes responsáveis pelas atividades de apoio, manutenção e suporte operacional.

3.5. Os bens substituídos que não apresentarem condições adequadas de utilização deverão ser submetidos aos procedimentos administrativos pertinentes para avaliação, baixa, reaproveitamento, desfazimento ou outra forma de destinação que seja aplicável, conforme as normas internas e a legislação vigente.

3.6. As embalagens decorrentes do fornecimento deverão, sempre que possível, ser destinadas de forma ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e os procedimentos adotados pela Administração para gerenciamento e destinação de resíduos.

3.7. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência estabelecem os requisitos mínimos de desempenho, dimensões, capacidades, materiais, funcionalidades e demais características necessárias ao atendimento da demanda, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas.

3.8. A solução proposta busca assegurar a disponibilidade e a adequação dos bens durante sua vida útil, reduzindo a ocorrência de interrupções nas atividades de movimentação, manutenção e apoio operacional e contribuindo para a eficiência, segurança, continuidade dos serviços e adequada utilização dos recursos públicos.

3.9. Para fins de referência visual e auxílio na identificação dos padrões de qualidade e funcionalidade pretendidos, apresenta-se, a seguir, tabela contendo imagens ilustrativas dos 21 (vinte e um) itens, cujas fotografias e descrições resumidas deverão ser interpretadas em conjunto com as especificações detalhadas constantes do item 1.1, observadas, quando aplicável, as disposições específicas relativas à indicação de marca estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	1	**CARRINHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE CARGAS** - Confeccionado em aço com acabamento em zincagem eletrolítica, na cor cinza. Capacidade de carga de, no mínimo, 400 kg. Dimensões aproximadas de 1.200 mm de comprimento por 600 mm de largura. Equipado com 04 (quatro) rodízios de poliuretano, sendo os rodízios dianteiros giratórios, proporcionando facilidade de movimentação e manobra.	
	2	**CARRINHO INDUSTRIAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS** - Carrinho industrial destinado ao transporte e movimentação de cargas, confeccionado em ferro, com acabamento em pintura na cor cinza. Dimensões aproximadas de 1400 × 500 × 300 mm. Equipado com 02 (duas) rodas pneumáticas e capacidade de carga de, no mínimo, 400 kg.	
	3	**CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS E DOCUMENTOS** - Carrinho destinado ao transporte e movimentação interna de livros, documentos e materiais similares, confeccionado em aço, com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza. Deverá possuir 02 (duas) prateleiras, laterais parcialmente fechadas e puxador integrado à estrutura. Dimensões aproximadas dimensões aproximadas de 102 × 50 × 72 cm, com 04 rodízios giratórios de borracha, sendo 02 com sistema de freio, de alta resistência e adequados à movimentação interna.	
	4	**CARRINHO DE ABASTECIMENTO MULTIUSO** - Carrinho de abastecimento multiuso, confeccionado em aço, com estrutura fechada em tela metálica resistente e fundo em aço. Dimensões aproximadas de 100 × 70 × 100 cm. Equipado com 04 (quatro) rodízios, sendo 02 (dois) giratórios e 02 (dois) fixos, com rodas de, no mínimo, 6 polegadas. Capacidade de carga de, no mínimo, 200 kg. Deverá possuir alça para movimentação e acabamento com proteção adequada contra corrosão.	
	5	**ALICATE DE BICO RETO (MEIA-CANA)** - Para travar - Alicate tipo meia-cana com comprimento aproximado de 6", bico fino e alongado, confeccionado em aço carbono temperado, indicado para fixação, manuseio e travamento de peças em serviços mecânicos e elétricos. O produto deverá possuir cabo ergonômico para melhor conforto e segurança durante o uso.	
		ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL - Alicate universal profissional de 8", confeccionado em aço de alta resistência, com isolamento elétrico	

	6	para até 1000V, em conformidade com as normas NR-10 e EN 60900. O produto deverá possuir cabo antiderrapante e empunhadura ergonômica.	
	7	**BOLSA PARA FERRAMENTAS 18 POLEGADAS** - Bolsa para ferramentas confeccionada em lona reforçada, com dimensões aproximadas de 50 x 35 x 25 cm, indicada para transporte e armazenamento de ferramentas e acessórios. O produto deverá possuir alças resistentes e estrutura adequada para uso profissional.	
	8	**CHAVE MULTIFUNCIONAL 48 EM 1**: Tipo chave universal, com perfis sae e métrico, 6 e 12 pontos, estriado, torx e quadrado, compatível com parafusos danificados. deve contemplar medidas de 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17 e 19 mm, ou equivalentes, fabricada em aço cromo-vanádio (cr-v), com cabeça giratória e cabo ergonômico antiderrapante.	
	9	**JOGO DE CHAVES DE FENDA** -Composto por 05 (cinco) peças, confeccionadas com haste em aço cromo-vanádio (Cr-V), com acabamento niquelado e cromado, e cabo em polipropileno ou material equivalente, com empunhadura ergonômica. Pontas do tipo chata, nas seguintes medidas: 1/4X4, 1/4x5, 1/4x6, 1/4x8 e 1/4x10, Destinado a serviços de montagem, instalação, manutenção e reparos.	
2	10	**JOGO DE CHAVE PHILIPS** - Composto por 05 (cinco) peças, confeccionadas em aço carbono temperado, com cabo em polipropileno ou material equivalente e empunhadura adequada para utilização profissional. Deverá possuir pontas do tipo Philips, nas seguintes medidas: 1/4x4, 1/4x6, 1/4x14, 3/16x4 e 5/16x6 POL. Destinado a serviços de montagem, manutenção e reparos.	
	11	**ESTILETE TRAPEZOIDAL RETRÁTIL EMBORRACHADO** - Com lâmina de aproximadamente 18 mm de largura e comprimento aproximado de 62 mm. Deverá possuir corpo com revestimento ou empunhadura emborrachada, proporcionando maior segurança e conforto durante a utilização, além de trava de segurança para impedir o acionamento ou deslocamento involuntário da lâmina.	

	12	**LÂMINA PARA ESTILETE RETRÁTIL**- Tipo trapezoidal, confeccionada em aço, com largura aproximada de 18 mm, destinada ao corte de materiais diversos em atividades de manutenção e serviços gerais. Produto descartável. Fornecida em kit contendo 10 (dez) lâminas.	
	13	**MARTELO TIPO UNHA PROFISSIONAL** - Com cabeça confeccionada em aço carbono e cabo em fibra de vidro ou material de resistência equivalente, com empunhadura emborrachada e ergonômica. Comprimento aproximado de 27 cm e diâmetro aproximado de 25 mm, adequado para atividades de manutenção, montagem e serviços gerais.	
	14	**MALETA ORGANIZADORA PLÁSTICA** - Confeccionada em polímero plástico de alta resistência, destinada à organização, armazenamento e transporte de ferramentas, acessórios e materiais diversos. Deverá possuir divisórias internas móveis ou ajustáveis, tampa transparente com reforço e, no mínimo, 04 (quatro) travas de segurança, proporcionando melhor organização e proteção dos materiais armazenados.	
	15	**TRENA DE AÇO** - Trena metálica retrátil com comprimento mínimo de 10 metros, fita graduada em milímetros, centímetros e metros. Deverá possuir trava para fixação da fita, mecanismo de retração e corpo resistente a impactos, adequado para utilização em serviços de manutenção, instalação, medição e atividades correlatas.	
	16	**JOGO DE BROCAS INDESTRUTÍVEIS UNIVERSAIS**, Composto por 07 (sete) peças, confeccionadas em material de alta resistência, com ponta ou revestimento em carboneto de tungstênio, destinadas à perfuração de diferentes tipos de materiais, incluindo cerâmica, concreto, granito, tijolo, madeira e plástico. Deverá ser fornecido em medidas variadas, adequadas às aplicações propostas.	
	17	**KIT COM 100 BUCHAS PLÁSTICAS PARA GESSO E DRYWALL** - buchas plásticas destinadas à fixação em superfícies de gesso e drywall. Confeccionadas em plástico de alta resistência, com dimensões aproximadas entre 24 e 32 mm, adequadas à instalação de materiais e acessórios em paredes ou estruturas de gesso e drywall. Modelo GDP nº 3 / FLY, ou equivalente.	

3			
	18	**PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA PANELA PHILLIPS** - Com cabeça panela e encaixe Philips, rosca inteira, acabamento bicromatizado e diâmetro aproximado de 4,8 mm. Deverá ser fornecido nos seguintes comprimentos e quantidades; 20mm – 600 unidades; 25mm – 600 unidades; 30mm – 600 unidades; 40mm – 600 unidades; e 50mm – 600 unidades, totalizando 3.000 (três mil) unidades..	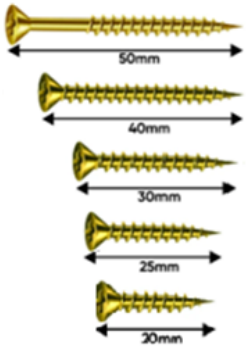
	19	**KIT DE PONTEIRAS PARA PARAFUSADEIRA** - Confeccionadas em aço de alta resistência, com ponta Philips PH2 dupla e magnética, destinadas à utilização em parafusadeiras elétricas ou a bateria. Composto por 06 (seis) peças, acompanhado de estojo para armazenamento e organização das ponteiras.	
	20	**LUXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA LED** - Medição de intensidade luminosa, adequado para fontes de iluminação LED e outras aplicações de medição de luminosidade. Alimentação por bateria. Deverá possuir faixa de medição de, no mínimo, 0,1 a 200.000 lux, com indicação digital dos valores medidos. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) escalas de medição e cabo de extensão para utilização com fotocélula/sensor separado, permitindo a realização de medições em diferentes condições e locais.	
	21	**PARAFUSADEIRA MANUAL - SEM FIO.** Alimentada por bateria de íons de lítio de 18 V ou 20 V, equipada com motor Brushless (sem escovas de carvão), mandril metálico de aperto rápido de 13 mm (1/2"), no mínimo 02 (duas) velocidades mecânicas, velocidade variável e reversível, torque mínimo de 65 N·m, controle de torque e iluminação em LED. Deverá ser acompanhada de 02 (duas) baterias de íons de lítio, com capacidade mínima de 2,0 Ah cada, carregador bivolt e maleta para transporte e armazenamento.	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com as diretrizes do Decreto nº 7.746/2012:

4.1.1. Sempre que compatível com a natureza do bem e tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais constituídos por insumos recicláveis, reciclados ou reutilizáveis, de modo a contribuir para a redução da geração de resíduos e para o uso eficiente dos recursos.

4.1.2. Os bens fornecidos deverão observar a legislação e as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à utilização e à composição de materiais e substâncias que possam apresentar riscos à saúde humana ou ao meio ambiente.

4.1.3. No caso de equipamentos elétricos ou eletrônicos, deverão ser observados, quando aplicáveis ao respectivo equipamento, os requisitos de eficiência energética e de classificação estabelecidos pelos órgãos competentes e pela regulamentação vigente.

4.1.4. As embalagens deverão, sempre que tecnicamente viável, ser constituídas de materiais recicláveis ou reciclados, devendo ser evitado o uso excessivo de materiais de embalagem, de modo a reduzir a geração de resíduos decorrente do fornecimento dos bens.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, será admitida a indicação de marca, modelo ou fabricante dos materiais ofertados para o item abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA
21	**Parafusadeira sem fio**, alimentação por bateria de íons de lítio de **18 V**, motor **Brushless (sem escovas de carvão)**, mandril metálico de aperto rápido de **13 mm (1/2")**, **2 velocidades mecânicas**, velocidade variável e reversível, torque máximo de até **76 N·m**, controle de torque com **20 posições**, iluminação em LED, acompanhada de **2 (duas) baterias de 18 V e 2,0 Ah**, carregador bivolt e maleta para transporte e armazenamento.	Bosch
	Parafusadeira sem fio, alimentação por bateria de íons de lítio de **20 V**, motor **Brushless (sem escovas de carvão)**, mandril metálico de aperto rápido de **13 mm (1/2")**, **2 velocidades mecânicas**, velocidade variável e reversível, torque máximo de **70 N·m**, controle de torque com **14 posições**, iluminação em LED, acompanhada de **2 (duas) baterias de 20 V e 2,0 Ah**, carregador bivolt e maleta para transporte e armazenamento.	DeWalt

4.3. A indicação das marcas **Bosch ou DeWalt** para o item 21 é adotada como **referência de qualidade, desempenho e características técnicas**, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a identificação de marcas ou modelos de referência permite estabelecer, de forma objetiva, o padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado para o equipamento.

4.3.1. A necessidade de estabelecer referido padrão decorre da utilização da parafusadeira em atividades de **manutenção, montagem, desmontagem, instalação, ajustes, fixações e adequações** realizadas no âmbito do Ministério, as quais exigem equipamento adequado ao uso recorrente, com capacidade de execução eficiente das atividades e resistência compatível com a frequência de utilização prevista.

4.3.2. Para fins de definição do padrão de qualidade pretendido, foram consideradas, entre outras, as seguintes características técnicas presentes em equipamentos profissionais das marcas indicadas: **alimentação por bateria de íons de lítio, tensão de aproximadamente 18/20 V, motor sem escovas de carvão (brushless), controle de torque, múltiplas velocidades, rotação variável e reversível, mandril de aperto rápido, sistema de frenagem eletrônica, iluminação por LED, empunhadura ergonômica e capacidade compatível com operações de perfuração e fixação em diferentes materiais**.

4.3.3. As características acima são relevantes para a utilização institucional pretendida, uma vez que o **motor brushless** está associado à redução de componentes sujeitos a desgaste, enquanto o **controle de torque e as diferentes velocidades de operação** permitem maior adequação da ferramenta aos diferentes tipos de materiais e serviços. Da mesma forma, a utilização de **baterias de íons de lítio**, aliada à possibilidade de utilização sem cabo de alimentação, proporciona maior mobilidade e facilidade de operação durante as atividades de manutenção.

4.3.4. Também foram consideradas características relacionadas à **capacidade operacional do equipamento**, tais como torque, faixa de rotação, número de posições de ajuste de torque, capacidade do mandril e capacidade de perfuração, por constituírem parâmetros diretamente relacionados à força, precisão e versatilidade da ferramenta. Como referência, encontram-se no mercado equipamentos profissionais das marcas indicadas com mandril de até **13 mm**, duas velocidades mecânicas, controle de torque e torque máximo na faixa de **65 a 70 Nm**, além de motor brushless e freio eletrônico.

4.3.5. A adoção dessas características como parâmetro não significa que todos os equipamentos ofertados devam possuir, necessariamente, a mesma configuração comercial ou tecnológica dos modelos utilizados como referência. O objetivo é

estabelecer **nível mínimo de desempenho e qualidade compatível com a finalidade da contratação**, de modo que eventuais produtos de outros fabricantes deverão demonstrar atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência e apresentar desempenho e características técnicas **iguais ou superiores** ao padrão definido pela Administração.

4.3.6. A exigência de qualidade igual ou superior justifica-se pela necessidade de evitar a aquisição de equipamento que, embora apresente preço inferior, possua capacidade operacional, resistência, autonomia, desempenho ou durabilidade incompatíveis com a frequência de utilização prevista. A aceitação de produto tecnicamente inferior poderia resultar em maior ocorrência de falhas, desgaste prematuro, interrupções das atividades, necessidade de manutenção e substituição antecipada do equipamento, comprometendo a eficiência da execução dos serviços.

4.3.7. Dessa forma, a análise da equivalência não deverá se limitar à identificação da marca ou ao preço do equipamento, devendo considerar, conforme aplicável, **tensão de alimentação, tecnologia e capacidade da bateria, tipo de motor, torque, faixa de rotação, quantidade de velocidades, controle de torque, tipo e capacidade do mandril, capacidade de perfuração, autonomia, sistemas de segurança, ergonomia, peso, resistência, garantia e demais características relevantes ao desempenho do equipamento**.

4.3.8. A adoção das marcas **Bosch ou DeWalt** como referência também se relaciona à necessidade de assegurar maior previsibilidade quanto ao padrão de desempenho do equipamento, considerando que as características técnicas mencionadas permitem identificar objetivamente o nível de ferramenta pretendido pela Administração, sem vinculação obrigatória a determinado fabricante ou fornecedor.

4.3.9. Sob o aspecto da **economicidade**, a definição de um padrão mínimo de qualidade e desempenho busca considerar não apenas o preço inicial de aquisição, mas também a durabilidade, a necessidade de manutenção, a possibilidade de interrupções das atividades e a necessidade de substituição prematura do equipamento. A aquisição de ferramenta compatível com a intensidade de uso prevista tende a contribuir para a continuidade das atividades e para a redução de custos decorrentes de falhas e reposições antecipadas.

4.3.10. Portanto, a indicação das marcas **Bosch ou DeWalt** possui caráter exclusivamente **referencial**, servindo para facilitar a compreensão do padrão de qualidade e desempenho pretendido pela Administração, conforme autorizado pelo art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. **Não será exigida a aquisição de produto de marca específica**, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência e apresentem características técnicas, desempenho, resistência e qualidade **iguais ou superiores ao padrão estabelecido**, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação equivalente, quando necessária.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a ausência de complexidade ou riscos que justifiquem a adoção dessa medida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias, contados da emissão da **Nota de Empenho,** em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência,** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Setor de Autarquias Sul Quadra 05 - Edifício Multibrasil, 1º andar, sala 122-A. Asa sul, CEP 70.070-050, Brasília/DF,

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. A exigência de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal, justifica-se em razão da natureza dos bens a serem adquiridos no Item 1.1, destinados ao atendimento das atividades institucionais e administrativas do

Ministério. Considerando a necessidade de assegurar a adequada durabilidade, funcionamento e disponibilidade dos bens, bem como reduzir os riscos decorrentes de eventuais vícios ou defeitos que possam surgir após o recebimento, mostra-se necessária a manutenção de cobertura durante período suficiente para resguardar o interesse da Administração.

5.4.2. O prazo mínimo de 12 (doze) meses mostra-se adequado e proporcional à natureza e à utilização dos bens, permitindo que eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou problemas decorrentes de sua utilização regular sejam identificados e solucionados sem a necessidade de nova despesa para a Administração. A exigência também contribui para assegurar a continuidade das atividades administrativas e a obtenção de bens com condições adequadas de qualidade, desempenho e durabilidade.

5.4.3. Quando o fabricante oferecer prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

5.4.4. A exigência de garantia contratual mínima de 12 meses não se aplica aos itens de natureza consumível, descartável ou de reposição imediata (tais como lâminas, parafusos e buchas), para os quais será observada apenas a garantia legal contra defeitos de fabricação verificados no momento da entrega e aceite.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 . As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea “c”), de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato prevista na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as infrações também enquadráveis nas demais alíneas específicas.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7.A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1**.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**Liquidação**

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, sob a forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: em razão do baixo valor da contratação, estimado em aproximadamente **R$ 25.808,92 (**Vinte e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos**),** enquadrando-se no limite legal para dispensa de licitação, bem como simplicidade do objeto e da necessidade de atendimento célere da demanda administrativa.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.2 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando a natureza e as características dos bens, sua forma de comercialização no mercado, a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade.

9.3. A presente contratação compreende bens de naturezas distintas, destinados ao atendimento das necessidades de transporte, movimentação, manutenção e apoio operacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC. Embora os itens estejam relacionados a uma finalidade institucional comum, apresentam características técnicas próprias e são comercializados por fornecedores pertencentes a diferentes segmentos de mercado.

9.4. Diante dessas características, verifica-se que a reunião de todos os itens em um único grupo poderia restringir a participação de potenciais fornecedores, uma vez que empresas especializadas em determinado segmento podem possuir capacidade para fornecer parte dos bens, mas não comercializar a totalidade dos produtos que compõem a contratação. A exigência de fornecimento integral do objeto por uma única empresa poderia, portanto, limitar a competitividade do procedimento.

9.5. Dessa forma, mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada a divisão da contratação em 03 (três) grupos e 02 (dois) itens individuais, observada a natureza e a afinidade mercadológica dos bens. O Grupo 1 reúne os carrinhos destinados ao transporte e movimentação de cargas, livros, documentos e materiais; o Grupo 2 concentra ferramentas e acessórios destinados às atividades de manutenção; e o Grupo 3 reúne materiais de perfuração e fixação. Os 02 (dois) itens individuais, por apresentarem características e especificidades próprias, permanecem separados dos grupos, de modo a possibilitar sua participação por fornecedores especializados.

9.6. O parcelamento adotado permite que fornecedores especializados possam apresentar propostas para os grupos ou itens compatíveis com sua área de atuação, sem a necessidade de assumir o fornecimento de bens pertencentes a segmentos distintos. A medida favorece a ampliação da competitividade e possibilita a participação de maior número de fornecedores, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.7. Sob o aspecto econômico, não se identificou, no presente caso, vantagem decorrente de economia de escala que justifique a concentração de todos os bens em um único grupo ou fornecedor. Ao contrário, a divisão em grupos e itens individuais mostra-se compatível com a forma de comercialização dos produtos e permite que os preços sejam obtidos junto a fornecedores que atuam especificamente nos respectivos segmentos de mercado.

9.8. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento da contratação foi definido em razão de critérios técnicos, econômicos e mercadológicos, não tendo por finalidade promover o fracionamento indevido da despesa. A divisão do objeto decorre das características próprias dos bens, de sua afinidade e da possibilidade de fornecimento por diferentes segmentos empresariais, mantendo-se a necessária observância dos limites legais e das regras aplicáveis à contratação.

Forma de fornecimento

9.9. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 25.808,92** (Vinte e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 810005
II) Fonte: 1000
III) Plano de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001
IV) Ação: 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
V) Elemento de Despesa: 449052

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e o

Termo de Referência e seus anexos I e II, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Quando aplicável, o objeto deverá ser entregue acompanhado de manual, instruções de uso ou documento equivalente, em língua portuguesa, contendo as orientações necessárias à sua utilização, instalação ou operação.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THAINNA SILVA GAMEIRO

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 11:15:50.

REINALDO SERGIO RODRIGUES

Requisitante Técnico

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 15:10:01.

LENICE GUIMARAES ARAUJO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 15:46:17.